



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102373/2024
PROCESSO Nº 2024073186

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se abaixo. Referente ao pagamento de Boleto junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª região.

Art. 74, inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 28 de novembro de 2024.

Jhonathan Michael Moraes de Oliveira

FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024073186**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde de Mineiros**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Pagamento de taxas de supervisores e cadastro do RX da UPA Dr. Francisco Filgueiras Junior para Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor
1	Taxa de Supervisão RX – Diego Dias da Silva	Serviço	1	R\$ 56,92
2	Taxa de Supervisão RX – Dione Ribeiro dos Reis	Serviço	1	R\$ 56,92
3	Taxa de Cadastro da UPA 24Hs	Serviço	1	R\$ 164,83
TOTAL				R\$ 278,67

3.1 Do prazo e local de entrega do objeto: Após o pagamento do boleto a liberação do certificado deverá estar disponível no prazo máximo de 10 dias.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: O pagamento do boleto visa cumprir as determinações do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª região.

4.2 Da escolha do fornecedor: Inviabilidade de competição tendo em vista que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região é o único autorizado a realizar essas certificações.



Secretaria Municipal de Saúde

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: Será realizado mediante pagamento do boleto.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se a:

- a) Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual;
- b) Disponibilizar a liberação do certificado no prazo máximo de 10 dias após o pagamento do boleto;
- c) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A contratante obrigará-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- b) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido.
- c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 20241779 339047 (102) - Obrigações Tributárias Contributivas

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 28 de novembro de 2024.

Cleusedma Barbosa Sousa Morais
Superintendente Administrativo